



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02 /2019**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 30.057/143/0001-09, com sede administrativa na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 181, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Jeferson Sedinei Moura da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 813.722.130-15, portador da Carteira de Identidade nº 9078410009, residente e domiciliado na Rua Ataides Pires, nº 173, entro, Inhacorá- RS.

**CONTRATADA:** JORNAL O CELEIRO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.480.535/0001-60, estabelecido na Rua Rio Branco, nº 870, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP: 98590-000, neste ato representado pelo, Sr. Renato Marodin, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 001.175.300-50, portador da Carteira de Identidade nº 5063885817, residente e domiciliado na Rua Rio Branco nº 870, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP: 98590-000.

**2 DO OBJETO**

**2.1** Constitui-se objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de **DIVULGAÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ATRAVÉS DA IMPRENSA ESCRITA**, para a Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá –RS, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019.

**3 DAS CONDIÇÕES**

**3.1** Os serviços de divulgação de atos e atividades administrativas deverá ocorrer:

- a) As publicações de atos e de atividades administrativa serão realizadas semanalmente;
- b) As matérias a ser publicadas, divulgadas serão enviadas pelo endereço eletrônico e-mail sendo ele [redacao@jornalocaleiro.com.br](mailto:redacao@jornalocaleiro.com.br) de responsabilidade do servidor ou diretor executivo.

**3.2** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE.

**3.3** A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

**3.4** A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo Direto Executivo.

**4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de junho de 2019, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**4.2** Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **5 DO VALOR**

O preço a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para a execução do objeto nas condições estipuladas, será de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** mensais, totalizando **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

### **6 DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, até 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal correspondente ao responsável pelo recebimento (Diretor Executivo).

**6.2** O pagamento somente será efetivado através de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

### **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 01 2080 339039 0001, constantes do orçamento vigente.

### **8 DAS PENALIDADES**

**8.1** Se no decorrer da sessão pública do processo de licitação ou na execução do objeto do presente processo, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta da Licitante, devidamente atualizado, na hipótese do não cumprimento do Contrato por ambas as partes.

### **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Dispensa de Licitação nº 001/2019, de 16/04/2019, (Processo Administrativo nº 01/2019)**.

**13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 3.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

**14 DO FORO**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (2) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Inhacorá, 20 de Maio de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**JEFERSON SEDINEI MOURA DA SILVA**  
Presidente Câmara de Vereadores  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO MARODIN**  
Diretor  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF 023 132 6850

\_\_\_\_\_  
CPF